

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE 026-S.2021.....
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 026-S.2021

ATA

ATAS SRP – PE 0033-2021

AVISO

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PE 0040-2021.....



AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE 026-S.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101-S/2021

RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

O Pregoeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 026-S/2021**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSSES** decide habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

- **MAIS PRODUTOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº **34.774.371/0001-42**, lote 01, com o valor global de **R\$ 77.950,50 (Setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Itabuna-BA, 04 de novembro de 2021. Iury Silva Vanderlei – Pregoeiro.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 026-S.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101-S/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101-S/2021**, objetivando **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOOSE.**

Considerando que o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 026-S/2021** desenvolveu-se em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado julgamento da habilitação e propostas de preço.

EMPRESA VENCEDORA:

- **MAIS PRODUTOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº **34.774.371/0001-42**, com o valor global de **R\$ 77.950,50 (Setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

Itabuna - BA, 04 de novembro de 2021. Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária De Saúde



ATAS SRP - PE 0033-2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - BAHIA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO(PE)-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO(SRP) Nº 0033-2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, ITABUNA - BA**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033 - 2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.774/2021, Ano 9, páginas 29-30, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E MISTA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: PATRICIA CARLA RANDIS MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS-ME , Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.335.657/0001-84, localizada no endereço rua Amadis, nº 162, Vila Independência, São Paulo(SP), CEP 04.221-000, e-mail: licitaliq@hotmail.com , contato telefônico: (11) 2985-7947, neste ato representada pela proprietária Sra. PATRICIA CARLA RANDIS MUCEDULA , brasileira, desquitada, inscrita no CPF nº 131.927.678-47, portadora do RG nº 231822005 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Martiniano de Carvalho, 676, Apto nº 43, Bela Vista, São Paulo(SP), CEP 01321-000.					
ITEM	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL DO ITEM (R\$)
11	REDE PARA VÔLEI , Produto produzido em polietileno rotomoldado, pode ser usado como kit vôlei adulto e infantil, kit de biribol, kit de tênis, hastes verticais retas, peça composta por 8 itens, base de sustentação sem rodinhas haste vertical com 6 posições de regulagem de altura peça de regulagem de altura e fixação da rede, bola de vôlei de vinil e rede com 4,5m de extensão. Regulagem feita através de um pino plástico com rosca nas 2 extremidades e 2 porcas plásticas, base de sustentação para ser preenchida com água ou areia, totalmente desmontável. Dimensões aproximadas tolerância de 5% Altura: Máx: 2,10 Min: 1,00 Largura: 4,30 Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO. Norma aplicada:	20	LIG LIG MODELO KIT VÔLEI	1.200,00	24.000,00

PATRICIA
CARLA RANDIS
MUCEDULA:15
192767847

Página 1 de 4



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

NBR NM 300/2004 - Versão 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço.
- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0033-2021-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PATRICIA
CARLA RANDIS
MUCEDULA:131
92767847

Assinado de forma digital
por PATRICIA CARLA
RANDIS
MUCEDULA:13192767847
Data: 2021.10.29 12:45:52
+03'00'

Página 2 de 4



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0033-2021 SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

PATRICIA CARLA
RANDIS
MUCEDULA:13192
767847
Assinado de forma digital
por PATRICIA CARLA
RANDIS
MUCEDULA:13192767847
Dados: 2021.10.29 12:46:03
+03'00'

Página 3 de 4



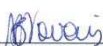
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 29 de outubro de 2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
(ÓRGÃO GERENCIADOR)



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)

PATRICIA CARLA RANDIS
MUCEDULA:1319276784
7
Assinado de forma digital por
PATRICIA CARLA RANDIS
MUCEDULA:13192767847
Dados: 2021.10.29 12:46:18
-03'00"

PATRICIA CARLA RANDIS MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS-ME
PATRICIA CARLA RANDIS MUCEDULA
(FORNECEDOR)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO(PE)-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO(SRP) Nº 0033-2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, ITABUNA - BA**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033 – 2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação publicados no DOM nº 4.774/2021, Ano 9, páginas 29-30, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E MISTA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.063.652/0001-12, localizada no endereço Avenida João Gomes Monteiro, nº 346, Sala A, Bairro Lixeira, Cuiabá (MT), CEP 78.008-800, e-mail: egscomercio@hotmail.com , contatos telefônicos: (65) 98433-1488/3665-1488, neste ato representada pelo Sr. CLEVES FARIAS, proprietário, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 023.913.479-60, portador do RG nº 76776571/ SESP-PR presidente e domiciliado na Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 346, fundos Casa Bairro Lixeira, CEP 78008-800.					
ITEM	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL DO ITEM (R\$)
03	ESCORREGADOR COM ESCALADA, Rampa curva escalada de média dificuldade, com 8 orifícios vazados e saliências como pequenos apoios para os pés cavalete, para junção da escalada e da rampa, com pegadores anatômicos no topo para maior segurança 1 tirante horizontal que prende o cavalete à rampa postinho de apoio da rampa curva, com rosca feita no próprio postinho para fixação à rampa cavalete com 2 entradas para preencher com água e conferir peso ao brinquedo. Locais próprios para fixação no chão. Dimensões: altura: 1,30m largura: 2,50m comprimento: 1,90m.	10	FRESO COD 25156	2.480,00	24.800,00
05	GANGORRA para 4 crianças em forma de barco Viking para estimular a imaginação e criatividade das crianças contendo 2 bancos posicionados frente a frente com 2 assentos cada um, com uma trave de segurança em forma	08	FRESO COD 35355	2.880,00	23.040,00

Página 1 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por Cleves Farias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B8B-B146-8A3A-F196.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	de corda naval para impedir que as crianças caiam dos assentos, canaletas centrais, nos contornos dos assentos e fendas no piso para impedir acúmulo de água, alto relevo nas laterais em forma de ancora, 2 saliências externas em cada lateral na altura dos assentos para instalação no suporte previamente preparado para transformá-la em balanço. Fundo côncavo para permitir um balanço suave e com 2 saliências nas extremidades inferiores que funcionam como bloqueio para evitar tombamento. A empresa vencedora deverá apresentar autorização do fabricante para revenda de seus produtos com firma reconhecida				
09	MINI COZINHA para uso coletivo composta por fogãozinho, mesinha central e geladeirainha, totalmente em plástico rotomoldado, fogãozinho totalmente em plástico rotomoldado, com 4 bocas, uma grelha central, 2 laterais salientes de apoio, 5 botões que não se movimentam e um forno com tampa transparente que abre e fecha, geladeirainha totalmente em plástico rotomoldado, resistente para uso coletivo (diversas crianças brincam ao mesmo tempo), com 2 portas, sendo 01 porta superior do freezer e 01 porta inferior do refrigerador (ambas abrem e fecham) e 01 mesinha que faz a união do fogãozinho e geladeirainha, não possui nenhum componente em metal ou madeira. Normas Aplicadas: ABNT NBR NM 300/2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos; ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Dimensões aproximadas com tolerância de 5%: Altura: 0,70 Largura: 0,45. Comprimento: 1,40	20	FRESO COD 37377	1.490,00	29.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retido pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0033-2021-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

Página 2 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por Cleves Farias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 288B-B146-8A3A-F196.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0033-2021 SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.
- 6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por Cleves Farias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B8B-B146-8A3A-F196.

Página 3 de 4



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

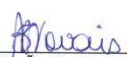
8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 29 de outubro de 2021



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
(ÓRGÃO GERENCIADOR)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

**VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
CLEVES FARIAS
(FORNECEDOR)**

Este documento foi assinado digitalmente por Cleves Farias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B8B-B146-8A3A-F196.


Página 4 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por Cleves Farias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B8B-B146-8A3A-F196.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2B8B-B146-8A3A-F196> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B8B-B146-8A3A-F196



Hash do Documento

C0415E1A6F096107CDB7B3070F685FD6D0B339545E5A9C540DEB84A82D9EA3F4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2021 é(são) :

☒ Cleves Farias (Signatário) - 023.913.479-60 em 29/10/2021 14:15
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - VIA NACIONAL COMERCIO DE
BRINQUEDOS EIRELI - 36.063.652/0001-12



JK



AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PE 0040-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

PREGÃO ELETRÔNICO (PE) Nº 0040-2021
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº [897347].
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.62.413- 2021
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O pregoeiro, abaixo designado através da Portaria nº. 9.450/2021, após análise e julgamento das propostas de preço e da documentação de habilitação das licitantes que concorreram no certame epígrafado, bem como de todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº. 8.666/93 e atendendo as disposições do Edital do PE Nº 0040-2021 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PAPELARIA DISTRIBUÍDO EM FORMA DE KITS AOS RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, decidiu habilitar e declarar vencedora da presente licitação a empresa, abaixo:

1. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO PE-SRP 0040-2021.

CNPJ/MF Nº 06.123.226/0001-66 AHOP COMERCIO ARTIGOS DE ESCRITORIO E SERVICO DE L
CNPJ/MF Nº 12.011.917/0001-70 ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 34.258.475/0001-02 CAPIXABA PAPELARIA E MAGAZINE LTDA.
CNPJ/MF Nº 14.780.254/0001-84 D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.245.458/0001-50 DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. -
CNPJ/MF Nº 40.876.269/0001-50 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ/MF Nº 27.920.133/0001-32 F G DOS SANTOS DE ITABUNA
CNPJ/MF Nº 14.232.132/0001-53 G8 ARMARINHOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 08.405.868/0001-83 M A DE A LIMA PAPELARIA
CNPJ/MF Nº 21.029.230/0001-53 MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI
CNPJ/MF Nº 73.693.665/0001-00 MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAP. E ARMARI
CNPJ/MF Nº 05.214.053/0001-29 PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 42.254.087/0001-73 PATRICIA DIAS TAVARES
CNPJ/MF Nº 26.728.117/0001-80 R. CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF Nº 13.372.912/0001-36 RITA MARIA CONCEICAO SILVA
CNPJ/MF Nº 22.053.304/0001-50 V S MARGALHO COMERCIO DO PAPEL - ME

2. EMPRESA DESCLASSIFICADAS(APÓS DISPUTA DE LANCES) NO PE-SRP 0040-2021

CNPJ/MF Nº 12.011.917/0001-70 ALEA COMERCIAL LTDA EPP

3. EMPRESA VENCEDORA DO PE-SRP 0040-2021:

R. CLEAN COMERCIAL EIRELI, com valor global de R\$ 96.627,60(noveenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) para o LOTE 1(ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA) e o valor global de R\$ 175.880,63(cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) para o LOTE 2(ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote. Carlos Alberto B. Marques. Pregoeiro Designado – Portaria nº. 9.450/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CNPJ: 14.147.490/0001-68.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (PE) Nº 0040-2021

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº [897347]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.62.413- 2021

O Prefeito do Município de Itabuna - BA, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do **PE nº 0040-2021** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PAPELARIA DISTRIBUÍDO EM FORMA DE KITS AOS RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

EMPRESA VENCEDORA:

R. CLEAN COMERCIAL EIRELI, com valor global de R\$ 96.627,60 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) para o **LOTE 1(ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA)** e o valor global de R\$ 175.880,63 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) para o **LOTE 2(ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL)**.

Itabuna, 04 de novembro de 2021 . Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano